



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que Move!"



LEI COMPLEMENTAR Nº 106, de 07 de abril de 2026

Autoria: Poder Executivo Municipal Gestão 2025 a 2028

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 960/2025, de 04 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o PPA – Plano Plurianual do Município De Pium, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, Fernando Belarmino da Silva, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado alterar a Lei nº 960, de 04 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual do município de Pium, Estado do Tocantins, para o quadriênio de 2026-2029, para atender as necessidades da administração, ficando acrescido os artigos conforme segue:

Art. 6º...

Artigo 6º-A – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Estado para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva.

Artigo 6º-B – A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Artigo 6º-C – O município terá o prazo de até 30 de abril do primeiro ano de vigência deste PPA para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pium/TO, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal